



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO DE CONTRATO

Nº 006/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 103/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS & TURISMO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA “16ª SEMANA DE ENFERMAGEM: SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM” – EDIÇÃO 2025, QUE SERÁ REALIZADA NAS CIDADES DE ARAGUAÍNA/TO, GURUPI/TO E PALMAS/TO, ENTRE OS DIAS 12 A 24 DE MAIO DE 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas do térreo e 1º andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **ADEILSON JOSÉ DOS REIS** e por sua Tesoureira Dra. **ANTONIA DE MELO ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS & TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.775.301/0001-52, sediada na Rua 12, Chácara 309, Lote 28C, Loja 02ª, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.007-710 em Brasília/DF doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MÔNICA RAMON**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, de empresas e serviços especializados, capaz de atender os serviços descritos e necessários para execução do Projeto institucional, que vai desde a prestação de serviço de hospedagem, fornecimento de alimentação e aquisição de insumos para realizar a “16ª Semana de Enfermagem: Saúde Mental e Bem-estar Profissional de Enfermagem”, que será realizada nas cidades de Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO, entre os **dias 12 a 24 de maio de 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPAÇO FÍSICO					
1	Salão Para Jantar Institucional em ARAGUAÍNA/TO: Deverá comportar, no mesmo ambiente, 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas em formato banquete, mesas suficientes com até 10 (dez) cadeiras em ambiente privativo, climatizado com <i>Wi-Fi</i> e espaço para circulação. A contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem e operação dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, decoração (como mesa posta com arranjos com flores naturais em vasos) e sua manutenção durante o evento, com <u>duração prevista de 07 (sete) horas, no dia 22/05/2025, em Araguaína/TO.</u> A empresa deverá fornecer 150 (cento e cinquenta) pulseiras de identificação para os participantes e convidados terem acesso ao local do evento. O local deverá dispor de infraestrutura e energia elétrica capazes de suportar a sonorização e iluminação previstas, além de espaço para apresentação de Atração Cultural no encerramento do evento.	DIÁRIA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Salão para Jantar Institucional em GURUPI/TO: Deverá comportar, no mesmo ambiente, 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas em formato banquete, mesas suficientes com até 10 (dez) cadeiras em ambiente privativo, climatizado com <i>Wi-Fi</i> e espaço para circulação. A contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem e dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, decoração e sua manutenção durante o evento, com <u>duração prevista de 07 horas, no dia 23/05/2025, em Gurupi/TO.</u> A empresa deverá fornecer 150 (cento e cinquenta) pulseiras para os participantes e convidados terem acesso ao local do evento. O local deverá dispor de infraestrutura e energia elétrica capazes de suportar a sonorização e iluminação previstas, além de espaço para apresentação de Atração Cultural no encerramento do evento.	DIÁRIA	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3	Salão Para Premiação e Jantar Institucional em PALMAS/TO: Deverá comportar, no mesmo ambiente, 300 (trezentas) pessoas sentadas em formato banquete, mesas suficientes com até 10 (dez) cadeiras em ambiente privativo, climatizado com <i>Wi-Fi</i> e espaço para circulação. A contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo montagem e dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, decoração e sua manutenção durante o evento, com <u>duração prevista de 07 horas, no dia 24/05/2025, em Palmas/TO.</u> A empresa deverá fornecer 300 (trezentas) pulseiras para os participantes e convidados terem acesso ao local do evento. O local deverá dispor de infraestrutura e energia elétrica capazes de suportar a sonorização e iluminação previstas, além de espaço para apresentação de Atração Cultural no encerramento do evento.	DIÁRIA	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
INFRAESTRUTURA					
4	Cadeira Tiffany:	UNIDADE	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Serão utilizadas para complementar a decoração da mesa de abertura, construída com um design inovador e moderno, agregando valor ao seu ambiente, deixando-o ainda mais bonito e confortável. Sendo que serão 10 (dez) unidades para Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e 10 (dez) unidades para Palmas/TO no dia 24/05/2025 . Conforme programação estabelecida.				
5	Sofá: Serão utilizados para complementar a decoração. Sendo 01 (um) sofá com dois lugares e 01 (um) sofá com três lugares. Serão utilizados em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e em Palmas/TO no dia 24/05/2025 . Conforme programação estabelecida.	DIÁRIA	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	Tribuna/Púlpito: Em material acrílico. (Aprox. 1,20m altura x 50cm largura x 40 cm prof.). Para serem utilizados, 01 (uma) unidade no evento em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e 01 (uma) unidade no evento em Palmas/TO no dia 24/05/2025 . Conforme programação estabelecida.	DIÁRIA	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
7	Arranjo Floral: Conjuntos de arranjos com vaso adequado. Deverá ser composto de flores naturais. Aproximadamente 01m de altura e 50cm de largura disposto em frente à mesa de abertura da solenidade (NO CHÃO), devendo ser reposta caso percam a qualidade durante os dias de evento. Sendo utilizados no evento em Araguaína/TO no Auditório da UNITPAC no dia 19/05/2025 e no Salão do Jantar Institucional no dia 22/05/2025 (02 unidades); Em Gurupi/TO no Salão do Jantar Institucional no dia 23/05/2025 (01 unidade) e em Palmas/TO no Salão da Premiação e Jantar Institucional no dia 24/05/2025 (01 unidade). Conforme programação.	UNIDADE	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
8	Centro de Mesa: Os arranjos deverão ser compostos de flores naturais. Acondicionada em vasos de vidro transparente para centro de mesa. Sendo utilizados no evento em Araguaína/TO no Salão para o Jantar Institucional no dia 22/05/2025 (15 unidades), em Gurupi/TO no Salão para o Jantar Institucional no dia 23/05/2025 (15 unidades) e em Palmas/TO para a Premiação e encerramento da 16ª Semana de Enfermagem no dia 24/05/2025 (30 unidades).	UNIDADE	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
9	Tapete: Serão utilizados para complementar a decoração. Sendo 06 (tapetes) da cor da programação do evento, para serem utilizados: 03 (três) unidades no evento em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e 03 (três) unidades no evento em Palmas/TO no dia 24/05/2025 . Conforme programação estabelecida.	UNIDADE	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
10	Coffee Break: Serviço de contratação de coffee break de acordo com o cardápio do COREN/TO. Serão servidos para 300 (trezentas) pessoas na cidade de Gurupi/TO . Servidos para 400 (quatrocentas) pessoas na cidade de Araguaína/TO e servidos para 100 (cem) pessoas na cidade de Palmas/TO a serem entregue conforme programação e data a ser definidas.	PESSOA	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11	Jantar Institucional em ARAGUAÍNA/TO e em GURUPI/TO: Serviço de jantar completo. Material: Toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: Água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, goiaba e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo <i>finger foods</i> frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, <i>kani-kama</i>, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de Café: Composta de: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos <i>trufados</i> e variados, biscoitos amanteigados. Para serem servidos no dia do encerramento da 16ª Semana de Enfermagem do COREN/TO em Araguaína/TO e em Gurupi/TO. Acontecerá para 150 (cento e cinquenta) participantes em Araguaína/TO no dia 22/05/2025 e para 150 (cento e cinquenta) participantes em Gurupi/TO no dia 23/05/2025.	PESSOA	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
12	Jantar Institucional em PALMAS/TO: Serviço de jantar completo. Material: Toalhas de mesa, pranchões 2x1, mesas de apoio, copos de vidro e descartáveis, xícaras com pires, talheres de inox e descartáveis, travessas, bandejas, pegadores, garrafas térmicas, jarras e pratos de apoio de porcelana e descartáveis. Bebidas: Água mineral natural, água mineral com gás, 03 (três) sabores de suco natural (laranja, goiaba e uva), 02 (dois) sabores de refrigerante (sendo um dietético), clube soda e gelo. Canapés/Salgadinhos: 03 (três) tipos, podendo ser salgadinhos finos tipo <i>finger foods</i> frios e quentes, com o mínimo de gordura, com base em implementos, tais como patês, nozes, queijos, frios, palmito, aspargos, alcachofra, peito de frango, bacalhau, <i>kani-kama</i>, filé, camarão, frutas frescas ou frutas secas, azeitonas, verduras, folhados, mini quiches (sabores variados), empadas e pastéis. Entrada: 02 (dois) tipos de saladas, sendo de verduras e legumes variados. Prato principal: 04 (quatro) tipos de pratos quentes e guarnições com carne branca (frango, peixe ou frutos do mar) ou vermelha (filé mignon); 1 massa de queijo. Sobremesa: 03 (três) tipos de sobremesa, podendo ser sorvete, salada de frutas da estação, tortas, folhados. Mesa de Café: Composta de: café, cappuccino, leite, ao menos 03 (três) sabores de chá, bombons finos <i>trufados</i> e variados, biscoitos amanteigados.	PESSOA	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Para serem servidos no dia da premiação e encerramento da 16ª Semana de Enfermagem do COREN/TO em Palmas/TO. Acontecerá para 300 (trezentos) participantes em Palmas/TO no dia 24/05/2025 .				
INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS					
13	Cerimonialista: Profissional habilitado para a organização do evento, incluindo a gestão de toda a equipe contratada. O Cerimonialista é responsável por coordenar todos os preparativos do evento: decoração, montagem de som, montagem de equipamentos audiovisuais, montagem de iluminação, redação de roteiros (scripts), organização dos espaços (mesas, cadeiras etc.), distribuição de água para os palestrantes, orientações ao serviço de <i>coffee break</i> e outros detalhes relativos ao evento. Constar comprovação em eventos anteriores com autoridades. Diárias de 8/h sem ônus de transporte e alimentação para o COREN/TO. Sendo 01 (um) profissional para atender nos eventos de Araguaína/TO (dia 19/05/2025 e no dia 22/05/2025), em Gurupi/TO (dia 23/05/2025) e Palmas/TO (dia 24/05/2025).	DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
14	Mestre de Cerimônia: Profissional para apresentar autoridades ou participantes presentes em evento público, de acordo com proposto pela organização. Constar comprovação em eventos anteriores com autoridades. Sendo: 01 (um) profissional para atender nos eventos de Araguaína/TO no dia 19/05/2025 e no Jantar Institucional no dia 22/05/2025 (02 diárias). No evento em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 (01 diária); e para o evento em Palmas/TO no dia 24/05/2025 (01 diária), referente a Premiação e encerramento da 16ª Semana de Enfermagem do COREN/TO.	DIÁRIA	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
15	Garçom: Profissional capacitado para servir em eventos, devidamente uniformizados. Sendo: 05 (cinco) profissionais para servir no evento de Araguaína/TO no Jantar Institucional no dia 22/05/2025 ; 05 (cinco) profissionais para servir no evento em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 ; e 08 (oito) profissionais para servir no evento em Palmas/TO no dia 24/05/2025 .	DIÁRIA	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
16	Recepcionista: Profissional capacitado em eventos, devidamente uniformizado. Sendo: 02 (duas) profissionais para o Jantar Institucional em Araguaína/TO no dia 22/05/2025 ; 02 (duas) profissionais para o Jantar Institucional em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e 02 (duas) profissionais para a Premiação e o Jantar Institucional em Palmas/TO no dia 24/05/2025 .	DIÁRIA	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
17	Fotógrafo: Profissional capacitado com experiência mínima de 2 (dois) anos para cobertura completa de eventos. As coberturas devem ser institucionais, conforme <i>briefing</i> da Contratante e deverão ser feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação profissionais (câmeras digitais reflex, lentes cambiáveis, flash digital etc.). Os arquivos das fotos selecionadas e tratadas deverão ser entregues à Contratante em até 16 horas após cada dia do evento, sendo necessário o envio em tempo real de pelo menos 10 fotos para serem postadas nas redes sociais. As fotos devem ser entregues em alta resolução (3000x2000 pixels).	DIÁRIA	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Os arquivos deverão ser encaminhados contendo informações de assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos do fotógrafo. Os arquivos poderão ser encaminhados via diretório online (nuvem) ou em mídia física (pendrive) em formato final para publicação online e/ou impressão. Sendo: 01 (um) profissional para atender nos eventos de Araguaína/TO (dia 19/05/2025 e no dia 22/05/2025), em Gurupi/TO (no dia 23/05/2025) e Palmas/TO (no dia 24/05/2025).				
18	Videomaker: Profissional capacitado com experiência mínima de 2 (dois) anos para cobertura completa de eventos, habilitado para realizar a captação audiovisual, edição e finalização dos vídeos. Os vídeos devem ser feitos em formato adequado para as redes sociais, conforme <i>briefing</i> da Contratante. Os vídeos deverão ser entregues editados em até 16 horas após cada dia de evento, sendo necessário o envio em tempo real de pelo menos 10 cenas editadas (<i>highlights</i>) para postagem nas redes sociais, com até 25 segundos de duração. Os equipamentos utilizados deverão ter as seguintes especificações: Filmadora ou celular com os recursos para gravação de vídeo HDR Dolby Vision até 4K a 60 qps; modo cinema até 4K HDR a 30 qps; modo ação até 2.8K a 60 qps; vídeo em câmera lenta de 1080p a 120 qps ou 240 qps; estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor para vídeo (grande-angular); zoom digital até 6x; estabilização cinemática de vídeo (4K, 1080p e 720p); vídeo com foco automático contínuo; vídeo com desfoque do fundo (profundidade de campo); microfone lapela sem fio; kit básico de iluminação para ambiente interno. Sendo: 01 (um) profissional para atender nos eventos de Araguaína/TO (dia 19/05/2025 e no dia 22/05/2025), em Gurupi/TO (no dia 23/05/2025) e Palmas/TO (no dia 24/05/2025).	DIÁRIA	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
19	Segurança: Profissional capacitado com experiência mínima de 2 (dois) anos para cobertura completa de eventos. Devidamente uniformizado. Sendo: 02 (dois) profissionais para o Jantar Institucional em Araguaína/TO no dia 22/05/2025 ; 02 (dois) profissionais para o Jantar Institucional em Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e 02 (dois) profissionais para a Premiação e o Jantar Institucional em Palmas/TO no dia 24/05/2025 .	DIÁRIA	6	R\$ 467,00	R\$ 2.802,00
MATERIAL GRÁFICO					
20	BACKDROP: Painel Pantográfico: Em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 5m (largura) X 2,5m (altura), com resolução mínima de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós para afiação em estrutura metálica, com arte fornecida pela Contratante. Grade de Treliza (Box Truss): Em alumínio Q20 ou Q15 para sustentação do painel em lona (<i>Backdrop</i>) medindo 5m (largura) X 2,5m (altura), com sapatas de sustentação com 30cmX30cm. Sendo: 01 (uma) unidade para Araguaína/TO ; 04 (quatro) unidades para Gurupi/TO e 01 (uma) unidade para Palmas/TO . Conforme programação.	UNIDADE	6	R\$ 1.430,00	R\$ 8.580,00
21	Banner: Impressão em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 90cm (largura) X 130cm (altura), com resolução mínima de 1440 dpis, 4 cores, com acabamento com bastões em madeira nas partes superior e inferior e cordão para sustentação, com arte fornecida pela Contratante. Justifica-se esse quantitativo em razão de ocorrer vários eventos simultâneos.	UNIDADE	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Sendo: 02 (duas) unidades para Araguaína/TO , 09 (nove) unidades para Gurupi/TO e 02 (duas) unidades para Palmas/TO .				
22	Pasta Zip Zap: Em PVC cristal transparente com fechamento zip zap. Impressão colorida de logotipos, com arte fornecida pela Contratante. Tamanho total aproximado: 36cm (largura) X 26,6cm (altura).	UNIDADE	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
23	Bloco de Anotações: Bloco de Anotações Personalizado com arte fornecida pela Contratante. Especificações: CAPA e CONTRACAPA em papel Cartão Triplex 250g, impressas em 4/0 cores; MIOLO (parte interna) em papel offset 75 gramas, impresso em 1/1 cores, com 100 folhas; tamanho/formato de 148mm (larg.) X 210mm (alt.), equivalente ao tamanho de uma folha A5; aplicação de plastificação fosca na parte externa da CAPA e da CONTRACAPA; encadernação com wire-o em alumínio (espiral) na cor cinza ou azul.	UNIDADE	1.500	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
24	Canetas: Personalizadas <i>touch screen</i> . Corpo na cor branca, aplicação da logomarca do Coren/TO na cor Azul. Cor da tinta: azul.	UNIDADE	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
25	Garrote: Garrote em tecido. Especificações Técnicas: Cor a definir. Peso do produto 23.000g Largura do produto 2.5cm Altura do produto 0.01cm Comprimento do produto 39.6cm.	UNIDADE	1.500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
26	Crachá: Material personalizado. Cartão em PVC flexível acompanhando cordão de tecido com estampa na cor azul marinho com a logo do COREN, com ponteira metálica, tipo jacaré, já instalada no crachá. Dimensão: 11 cm x 15 cm; Arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	1.500	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00
27	Certificados Para Araguaína/TO: Certificado de honra ao mérito com arte fornecida pela Contratante. Especificações: tamanho 30cm X 42cm (A3); papel vergê ou cartão duplex; gramatura mínima de 180g; impressão colorida em 4/0 cores. Sendo: 30 (trinta) unidades para serem entregues aos palestrantes nos eventos de abertura, ou seja, no 2º Workshop dos Enfermeiros RT e Técnicos de Enfermagem da Região Norte e disponibilizados para os palestrantes das instituições parceiras.	UNIDADE	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
28	Certificados Para Premiação dos Profissionais Destaque em Enfermagem em Palmas/TO: Certificado de honra ao mérito com arte fornecida pela Contratante. Especificações: tamanho 30cm X 42cm (A3); papel vergê ou cartão duplex; gramatura mínima de 180g; impressão colorida em 4/0 cores.	UNIDADE	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
29	Placa de Premiação: Impressão UV direta, moldura caixa alta 3cm, relevo 5 e 3D. Vidro Cristal 3MM. Caixa preta em papelão. Reforçado.	UNIDADE	30	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
30	Camisetas:	UNIDADE	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Tecido DRAY FIT (100% poliéster), mangas curtas, modelo com gola canoa, impressão em sublimação total conforme arte enviada pela Contratante. Para serem utilizadas pela comissão organizadora e convidados.				
31	Garrafa: Garrafa 600ml, com alça, tampa plástica, material de alumínio, não térmica. Personalizado. Cor azul. Arte da logomarca do Coren/TO em branco.	UNIDADE	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
RECURSOS DE ÁUDIO VISUAIS					
32	Painel de LED: Painel P2 com qualidade Full HD ou superior, medindo 6m (largura) X 3m (altura), com suporte em treliça de metal (<i>Box Struss</i>); forração em tecido preto para cobrir a estrutura e o fundo de palco por detrás do painel. Inclui montagem, desmontagem e um técnico para operação do equipamento durante o evento. Sendo: 02 (dois) painéis para atender Araguaína/TO no dia 19/05/2025 ; 01 (um) painel para atender Gurupi/TO no dia 23/05/2025 e 01 (um) painel para atender Palmas/TO no dia 24/05/2025 .	DIÁRIA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
PASSAGENS/HOSPEDAGEM					
33	Passagens Aéreas: Passagens para palestrantes sendo de São Luiz/MA para Palmas/TO // Palmas/TO para São Luiz/MA.	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
34	Passagens Aéreas: Passagens para palestrantes sendo de Rio de Janeiro/RJ para Palmas/TO // Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ.	UNIDADE	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
35	Passagens Aéreas: Passagens para palestrantes sendo de Brasília/DF para Palmas // Palmas/TO para Brasília/DF.	UNIDADE	1	R\$ 965,00	R\$ 965,00
36	Hospedagem: Serão utilizadas pelos profissionais homenageados que residem fora da capital onde será a Premiação dos Profissionais Destaque em Enfermagem, ou seja, em Palmas/TO. Serão disponibilizados 10 (dez) quartos duplos, para 20 (vinte) pessoas, para o dia 24/05/2025 e no dia 25/05/2025 , com fornecimento de café da manhã incluso.	DIÁRIA	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
ATRAÇÃO CULTURAL					
37	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação Para o Jantar Institucional em ARAGUAÍNA/TO dia 22/05/2025: Artistas habilitados e com experiência comprovada para execução musical no baile de encerramento do evento, com composição mínima de: 01 vocalista/ 01 guitarrista/ violonista, 01 contrabaixista, 01 tecladista, 01 baterista e 01 técnico de som (alterações no formato deverão ser aprovadas previamente). Estilo musical: MPB/Sertaneja (música popular brasileira). Deverá ser fornecida sonorização, palco e iluminação completos para um ambiente com cerca de 500 pessoas, com equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), montagem de palco e iluminação da área dessa apresentação.	APRESENTAÇÃO	1	R\$ 6.604,00	R\$ 6.604,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	Apresentação deverá ter no mínimo 5/h de duração.				
38	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação Para o Evento em GURUPI/TO dia 23/05/2025: Artistas habilitados e com experiência comprovada para execução musical no baile de encerramento do evento, com composição mínima de: 01 vocalista/ 01 guitarrista/ violonista, 01 contrabaixista, 01 tecladista, 01 baterista e 01 técnico de som (alterações no formato deverão ser aprovadas previamente). Estilo musical: MPB/Sertaneja (música popular brasileira). Deverá ser fornecida sonorização, palco e iluminação completos, com equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), montagem de palco e iluminação da área dessa apresentação. Apresentação deverá ter no mínimo 5h de duração.	APRESEN- TAÇÃO	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
39	Atração Cultural Regional, Som, Palco e Iluminação Para o Jantar de Premiação em PALMAS/TO dia 24/05/2025: Artistas habilitados e com experiência comprovada para execução musical no baile de encerramento do evento, com composição mínima de: 01 vocalista/ 01 guitarrista/ violonista, 01 contrabaixista, 01 tecladista, 01 baterista e 01 técnico de som (alterações no formato deverão ser aprovadas previamente). Estilo musical: MPB/Sertaneja (música popular brasileira). Deverá ser fornecida sonorização, palco e iluminação completos para um ambiente com cerca de 500 pessoas, com equipamentos e instrumentos necessários (<i>back-line</i> e <i>rider</i> técnico completo), montagem de palco e iluminação da área dessa apresentação. Apresentação deverá ter no mínimo 5h de duração.	APRESEN- TAÇÃO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ITENS					R\$ 281.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da **data de assinatura do Termo Contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:		
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO		
II. Rubricas:	III. Elementos de Despesas:	IV. Nota de Empenho:
6.5.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.	175

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, 15 de abril de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____ CONTRATADO:
INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS & TURISMO LTDA
Mônica Ramon | Representante
CNPJ: 18.775.301/0001-52



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Contratante:

De Acordo, _____ CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Adeilson José dos Reis | *Presidente*

CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN/TO,

Antônia de Melo Rocha

Tesoureira Chefe

627.519-TE

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MARCIA DA SILVA

ARAUJO:008632001

76

Assinado de forma digital por

MARCIA DA SILVA

ARAUJO:00863200176

Dados: 2025.04.16 09:03:18

-03'00'

Márcia da Silva Araújo

Procuradora Geral

OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: